

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2024

**ARI DOMINGOS CAOVILLA**, Prefeito Municipal Casca-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 14.133/21, torna público que no dia **08.10.2024, às 09:30 horas**, pelo Portal Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a comissão de licitações receberá documentos e propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DE PAVILHÃO PRE-MOLDADO NO PARQUE DE EVENTOS, conforme especificações técnicas do projeto básico. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 778, Casca RS, ou pelo fone (54) 3347-1622 ou 1227, Ramal 45. Casca, RS, 17 de setembro de 2024. **ARI DOMINGOS CAOVILLA**, Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
LICITAÇÃO: Pregão nº 20/2024 – Proc. nº 0005736-66.2024.4.04.8000.  
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviço de substituição de estrutura metálica e de revestimentos metálicos (ACM) na fachada frontal do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.  
ABERTURA: 04/10/2024 às 14 horas  
LOCAL: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395  
EDITAL: nos sites [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br); [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).  
Marco Antônio Acosta Pinto,  
Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos



Transmissora de Energia Sul Brasil S.A.

CNPJ 13.289.882/0001-07 - NIRE 4.330.005.852-2

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da **TRANSMISSORA DE ENERGIA SUL BRASIL S.A.**, sociedade por ações com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor João Inácio nº 859, Navegantes, CEP 90230-181 (“**Companhia**”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de setembro de 2024, às 15 horas, **exclusivamente** por videoconferência na plataforma digital Teams (“**AGE**”), com a seguinte ordem do dia: (a) aprovar a redução do capital da Companhia, nos termos dos artigos 173 e seguintes da Lei 6.404/76, bem como a alteração do artigo 5º do Estatuto Social para refletir a redução deliberada; e (b) aprovar o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria da Companhia. **Assembleia Digital:** A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da Seção VIII do Manual de Registro de Sociedades Anônimas (conforme Anexo V da Instrução Normativa nº 81, emitida pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI), e os acionistas poderão votar a distância, nos termos do artigo 10, § 4º, do Estatuto Social. Deste modo, os acionistas poderão participar da AGE por meio de: (a) boletim de voto a distância, conforme modelo a ser disponibilizado aos acionistas (“**Boletim de Voto**”), o qual poderá ser encaminhado pelo acionista à Companhia, por meio do e-mail [cpfl@governancaivs@cpfl.com.br](mailto:cpfl@governancaivs@cpfl.com.br), até 1 (um) dia útil da data de realização da AGE; e (b) plataforma digital Teams, pelo representante do acionista ou procurador devidamente constituído, o qual poderá participar da AGE independentemente de ter encaminhado o Boletim de Voto, sendo certo que, caso o acionista vote na plataforma digital em sentido distinto do seu voto manifestado no Boletim de Voto, será considerado o voto manifestado no Boletim de Voto. **Informações Gerais:** 1. Poderão participar da AGE os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações, bem como realizem a solicitação de cadastramento prévio pelo e-mail [cpfl@governancaivs@cpfl.com.br](mailto:cpfl@governancaivs@cpfl.com.br), em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGE, contendo os seguintes documentos: (i) para pessoa física, documento de identificação; e (ii) para pessoa jurídica, cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado, documentação societária que comprove os poderes de representação (por exemplo, ata de eleição da diretoria e/ou procuração) e documento(s) de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) da acionista. 2. É facultado a qualquer acionista constituir procurador para comparecer à AGE e votar em seu nome. Nesta hipótese, o respectivo acionista deverá encaminhar à Companhia, por e-mail, juntamente com a solicitação de cadastramento prévio prevista acima: (i) procuração com poderes especiais para representação na AGE; e (ii) indicação do e-mail para liberação de acesso e envio de instruções sobre utilização da plataforma digital. 3. A Companhia aceitará cópias simples de procurações outorgadas no Brasil sem reconhecimento de firma em cartório e serão aceitas, em caráter excepcional, procurações eletrônicas assinadas digitalmente observadas as condições acima. 4. As procurações, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia e (ii) ser advogado.

Porto Alegre/RS, 18 de setembro de 2024

**Rodolfo Coli da Cunha**

Membro do Conselho de Administração

BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 05.040.481/0001-82 - NIRE 43.300.041.875

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024

**1. Data, Hora e Local:** No dia 26 de junho de 2024, às 11h30, na sede social do Banco de Lage Landen Brasil S.A., na Rua Soledade, nº 550, 8º andar, Petrópolis, Cidade de Porto Alegre, Estado de Porto Alegre, CEP 90470-340 (“**Companhia**”). **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (“**LSA**”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Sr. José Luis Souza de Campos, Presidente; Sr. Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann, Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retificação: (i.a) da deliberação constante no item 5.(i) da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de novembro de 2023 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“**JUCISRS**”) sob o nº 10206780, em sessão de 29/01/2024 (“**AGE de 17/11/2023**”), acerca do aumento de capital da Companhia; (i.b) da deliberação constante no item 5.(ii) da AGE de 17/11/2023, acerca da alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (i.c) retificar os boletins de subscrição que constaram como Anexo I da AGE de 17/11/2023; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberação:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma sumária, conforme art. 130, §1º, da Lei das S.A. Em seguida, os acionistas analisaram as matérias constantes na ordem do dia e deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue: 5.1. Retificar o valor do aumento do capital social da Companhia e número de ações indicadas em deliberação tomada no item 5.(i) da AGE de 17/11/2023, que constou equivocadamente que o aumento de capital seria no valor de R\$ 52.501.575,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), com a consequente emissão de 52.501.575 (cinquenta e duas milhões, quinhentas e um mil e quinhentas e setenta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ao invés de R\$ 52.501.500,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e um mil e quinhentos reais), com a consequente emissão de 52.501.500 (cinquenta e duas milhões, quinhentas e um mil e quinhentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada. 5.1.1. Dessa forma, onde constou na ata da AGE de 17/11/2023 o trecho a seguir: “*aumentar o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passando de R\$ 1.202.500.000,00 (um bilhão duzentos e dois milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 1.255.001.575,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 52.501.575,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), com a consequente emissão de 52.501.575 (cinquenta e duas milhões, quinhentas e um mil e quinhentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,00 (um real) cada. As novas ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas da Companhia na seguinte proporção: (a) 52.500.000 (cinquenta e duas milhões e quinhentas mil) ações ordinárias pela acionista De Lage Landen Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Soledade, nº 550, 8º andar, Petrópolis, cidade de Porto Alegre, Estado de Porto Alegre, CEP 90470-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.806/0001-31, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.205.405.792, conforme boletim de subscrição na forma do Anexo I da presente ata; e (b) 1.575 (um mil e quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias pela acionista De Lage Landen Corporate Finance B.V., sociedade incorporada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede na Cidade de Eindhoven, Países Baixos, na Vestdijk 51, 5611CA, Eindhoven, inscrita no CNP/MF sob o nº 05.457.705/0001-56, conforme boletim de subscrição na forma do Anexo I da presente Ata.*” Passará a vigorar e ser lido com a seguinte redação: “*aumentar o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, passando de R\$ 1.202.500.000,00 (um bilhão duzentos e dois milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 1.255.001.500,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, um mil e quinhentos reais), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 52.501.500,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e um mil e quinhentos reais), com a consequente emissão de 52.501.500 (cinquenta e duas milhões, quinhentas e um mil e quinhentas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,00 (um real) cada. As novas ações emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas da Companhia na seguinte proporção: (a) 52.500.000 (cinquenta e duas milhões e quinhentas mil) ações ordinárias pela acionista De Lage Landen Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Soledade, nº 550, 8º andar, Petrópolis, cidade de Porto Alegre, Estado de Porto Alegre, CEP 90470-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.806/0001-31, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43.205.405.792, conforme boletim de subscrição na forma do Anexo I da presente ata; e (b) 1.500 (um mil e quinhentas) ações ordinárias pela acionista DE LAGE LANDEN CORPORATE FINANCE B.V., sociedade incorporada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede na Cidade de Eindhoven, Países Baixos, na Vestdijk 51, 5611CA, Eindhoven, inscrita no CNP/MF sob o nº 05.457.705/0001-56, conforme boletim de subscrição na forma do Anexo I da presente Ata.*” 5.1.2. Fica consignado que a concretização do aumento de capital no valor correto ficará condicionada à aprovação pelo Banco Central. 5.2. Retificar a deliberação constante no item 5.(ii) da ata da AGE de 17/11/2023, no tocante à alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração promovida após a retificação, nos termos acima. 5.2.1. Dessa forma, onde constou na ata da AGE de 17/11/2023 o trecho a seguir: “*(ii) Em decorrência da aprovação do aumento do capital social da Companhia, nos termos do item (i) acima, as aprovaram a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.255.001.575,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, um mil e quinhentos e setenta e cinco reais), dividido em 1.255.001.575 (um bilhão, duzentas e cinquenta e cinco milhões, uma mil e quinhentas e setenta e cinco) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.” Passará a vigorar e ser lido com a seguinte redação: “(ii) Em decorrência da aprovação do aumento do capital social da Companhia, nos termos do item (i) acima, as aprovaram a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.255.001.500,00 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, um mil e quinhentos reais), dividido em 1.255.001.499 (um bilhão, duzentas e cinquenta e cinco milhões, um mil, quatrocentas e noventa e nove) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo único: A cada ação ordinária, corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.” 5.3. Em razão das retificações aprovadas nesta Ata, adequar os boletins de subscrição que passam a vigorar com a redação atualizada constante no Anexo I e consolidar o Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo II. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura, na forma de sumário, conforme permitido pelo artigo 130, § 1º da LSA, a qual, reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livros de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. **Mesa:** José Luis Souza de Campos - Presidente; Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann - Secretário. **Acionistas:** De Lage Landen Participações Ltda.: José Luis Souza de Campos e Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann; De Lage Landen Corporate Finance B.V.: pp. José Luis Souza de Campos e Luiz Eduardo da Fonseca Hartmann. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 10540345 em 12/09/2024 da Empresa BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A., CNPJ 05040481000182 e protocolo 243138024 - 03/09/2024. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.*

iOS 18 chega ao iPhone

A nova versão do sistema operacional dos iPhones, o iOS 18, chegou nesta segunda-feira, abrindo as portas de modelos recentes da marca para a chegada da Apple Intelligence, que reúne os recursos de inteligência artificial. A atualização, no entanto, também oferece mudanças que estarão presentes a partir dos modelos XR, de 2018.

Entre as principais novidades, estão a opção de alterar a cor e o tamanho dos ícones dos aplicativos, uma reformulação da galeria de fotos e a chegada de uma ferramenta para gerenciar senhas. Mais opções de personalização também chegaram à Central de Controle, faixa de ferramentas acessada ao deslizar a tela para baixo a partir do canto superior direito do celular.

Agora será possível redimensionar os ícones, criar grupos de controles e trocar as tradicionais lanterna e câmera do acesso rápido da tela de bloqueio por outros aplicativos. Para os ícones de apps da tela inicial, além da mudança do padrão de cores, também será possível posicionar os programas em qualquer lugar da tela, como nos celulares Android.

A atualização também oferecerá a opção de colocar uma segunda camada de bloqueio em apps selecionados usando o FaceID (reconhecimento facial) ou o TouchID (biometria). O app Fotos agora vai organizar automaticamente a biblioteca com base na localização e no tema das imagens para facilitar a navegação. As coleções serão dispostas em categorias como “Recentes”, “Pessoas e pets” e “Viagens”.

Já o novo aplicativo Senhas vai armazenar credenciais com criptografia de ponta a ponta e sincronização contínua, permitindo o acesso simultâneo em todos os dispositivos da Apple e também no Windows pelo iCloud.

Prefeitura Municipal de Parai

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAI comunica ao interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 09/2024**. Objeto: Execução de projeto paisagístico, com a construção de muro de basalto, ciclovia e reparo de pavimentação no acesso à cidade de Parai/RS. Tipo: Menor Preço global. Local da Sessão: [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br). Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:00 do dia 18/09/2024 até às 08:30 do dia 03/10/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 03/10/2024. Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 03/10/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) informações: fone (54) 3477-1233. E-mail [licitacoes@parai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@parai.rs.gov.br) Oscar Dall' Agnol, Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge

CONCORRÊNCIA Nº 12/2024

PROCESSO Nº 080/2024

Data da Sessão: 02 de outubro de 2024: 09h00min Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de São Jorge/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência nº 12/2024, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA AV. DALTRIO FILHO.** Edital: na Prefeitura Municipal de São Jorge e no site: [www.saojorge.rs.gov.br](http://www.saojorge.rs.gov.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal, Avenida Daltrio Filho, nº 901, na cidade de São Jorge-RS, ou pelo fone: (54) 3271 - 1112. São Jorge, 17 de setembro de 2024. Danilo Salvaggio, Prefeito Municipal

UNICASA Unicasa Indústria de Móveis S.A.

CNPJ/MF nº 90.441.460/0001-48 - NIRE nº 43300044513-RS



**Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 81 Realizada em 29 de Agosto de 2024**  
**1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2024, às 13:30 horas, na sede social da **Unicasa Indústria de Móveis S.A.** (“Companhia”), localizada no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia Federal BR-470, s/nº, km 212,930, bairro São Vendelino, CEP 95707-540. **2. Convocação e Presenças:** Convocação realizada nos termos do artigo 18º do Estatuto Social da Companhia. Compareceram, por teleconferência, conforme permitido pelo artigo 20º do Estatuto Social da Companhia, os seguintes membros do Conselho de Administração: Gelson Luis Rostirolla, Gustavo Dall Onder, Alexandre Grendene Bartelle, Renata Vendruscolo Zietolli, Giuliano Silvio Dediní Zorgnotti e Rodrigo Silva Marvão. **3. Mesa:** Sr. Gelson Luis Rostirolla - **Presidente;** Sr. Gustavo Dall Onder - **Secretário.** **4. Ordem do Dia:** **a)** Deliberar sobre a proposta da Diretoria para a realização da 1ª (primeira) emissão de nota comercial escritural, com garantia real, em série única, para colocação privada, pela Companhia (“Emissão” e “Nota Comercial”, respectivamente) nos termos a serem previstos no “Termo da Primeira Emissão de Nota Comercial Escritural, com Garantia Real, Emitida em Série Única, para Colocação Privada, da Unicasa Indústria de Móveis S.A.” (Termo de Emissão”), e de acordo com a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (“Lei nº 14.195/21”), observadas as seguintes características e condições principais: **(i) Valor Total da Emissão:** R\$ 23.536.038,00 (vinte e três milhões quinhentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais); **(ii) Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(iii) Quantidade de Notas Comerciais:** será emitida 1 (uma) Nota Comercial; **(iv) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão da Nota Comercial será aquela prevista no Termo de Emissão (“Data de Emissão”); **(v) Forma, Tipo e Titularidade:** a Nota Comercial será emitida sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade da Nota Comercial será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 14.195/21; **(vi) Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Nota Comercial serão utilizados para capital de giro da Companhia; **(vii) Data de Início da Rentabilidade:** será a data de subscrição e integralização da Nota Comercial (“Data de Início da Rentabilidade”); **(viii) Valor Nominal Unitário:** na Data de Emissão, o valor nominal unitário da Nota Comercial será de R\$ 23.536.038,00 (vinte e três milhões quinhentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais) (“Valor Nominal Unitário”); **(ix) Procedimento de Distribuição:** a Nota Comercial será objeto de distribuição privada em titularidade inicial do titular, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(x) Condições Precedentes:** a liquidação financeira da Nota Comercial junto à Companhia está condicionada ao atendimento (ou à renúncia expressa e por escrito pelo titular) de determinadas condições precedentes, a serem previstas no Termo de Emissão; **(xi) Local de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão da Nota Comercial será o Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul; **(xii) Conversibilidade, Tipo e Forma:** a Nota Comercial não será conversível em qualquer tipo de participação societária, contará com garantia real e será emitida sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados; **(xiii) Prazo e Data de Vencimento:** o vencimento final da Nota Comercial ocorrerá em 20 de agosto de 2044 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Nota Comercial, de resgate antecipado total da Nota Comercial, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com o Termo de Emissão; **(xiv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** a Nota Comercial será subscrita e integralizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade; **(xv) Despesas Fiat de Emissão:** do valor objeto da integralização, deverão ser descontados os custos iniciais da Emissão, nos termos a serem descritos no Termo de Emissão; **(xvi) Condição Resolutiva:** na hipótese de não serem cumpridas as Condições Precedentes em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Emissão, prorrogável por mais 45 (quarenta e cinco) dias, caso a Companhia demonstre estar enviando os seus melhores esforços para o atendimento de exigências formuladas pelos cartórios competentes, independentemente de culpa, ação ou omissão da Companhia, o titular da Nota Comercial estará automaticamente liberado da obrigação de integralização da Nota Comercial, tornando-se sem efeito o Termo de Emissão e os demais documentos da operação, e retornando as partes ao *status quo ante*, não cabendo às partes indenização ou reembolso de qualquer espécie, ressalvadas à (s) obrigações assumidas pela Companhia com os prestadores de serviços vinculados à Emissão e (ii) o reembolso, pela Companhia, das despesas que tenham sido comprovadamente incorridas pelo titular da Nota Comercial na operação de Emissão; **(xvii) Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da Nota Comercial será atualizado monetariamente segundo a variação mensal positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), base 360 (trezentos e sessenta) dias, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir da Data de Início da Rentabilidade até a Data de Vencimento (“Valor Principal Atualizado”); **(xviii) Remuneração:** sobre o Valor Principal Atualizado da Nota Comercial incidirão juros remuneratórios correspondentes a 12,01% (doze inteiros e um centésimo por cento), expressos na forma percentual ao ano, com base 360 (trezentos e sessenta) dias, a serem calculados de acordo com o Termo de Emissão; **(xix) Amortização do Principal:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Nota Comercial, ou de resgate antecipado, o Valor Principal Atualizado da Nota Comercial será amortizado em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais consecutivas, sistema PRICE, de acordo com o previsto no Termo de Emissão; **(xx) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes da Nota Comercial, ou de resgate antecipado, o pagamento da Remuneração da Nota Comercial será feito em parcelas mensais e consecutivas até a Data de Vencimento, sempre no dia 20 (vinte) de cada mês, respeitado o período de carência, de acordo com o previsto no Termo de Emissão; **(xxi) Local de Pagamento:** os pagamentos da Nota Comercial serão efetuados pela Companhia nos respectivos vencimentos, observados os procedimentos operacionais adotados pelo escriturador e pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em seus manuais e regulamento, nos casos em que a Nota Comercial estiver registrada em nome do titular na B3; **(xxii) Repetição Programada:** a Nota Comercial não será objeto de repetição programada; **(xxiii) Garantia Real:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas à Nota Comercial e demais obrigações pecuniárias ou não, assumidas pela Emissora nos termos dos Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento integral da Nota Comercial conforme estabelecido neste Termo de Emissão, assim como o Valor Principal Atualizado, a Remuneração, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora nos termos desta Nota Comercial, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, penalidades moratórias, seguros, prêmios, despesas, custas e emolumentos devidos pela cobrança da dívida, despesas, despesas com a excussão de garantias, honorários advocatícios não contratuais, e qualquer obrigação pecuniária incorrida para a plena satisfação e recebimento, pelo Titular, dos valores a ele devidos nas condições constantes deste Termo de Emissão e dos demais Documentos da Operação, a Companhia constituirá, em favor do titular da Nota Comercial, alienação fiduciária de imóvel de sua propriedade (“**Alienação Fiduciária de Imóvel**”), nos termos a serem previstos no Termo de Emissão e na “**Escritura de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel**”, entre a Companhia e o titular da Nota Comercial (“**Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel**”); **(xxiv) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração da Nota Comercial, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida ao titular da Nota Comercial, o valor em atraso ficará sujeito, observadas as exceções previstas no Termo de Emissão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 5% (cinco por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança; **(xxv) Vencimento Antecipado:** a Nota Comercial estará sujeita a hipóteses de vencimento antecipado, as quais serão definidas no Termo de Emissão, devendo a Companhia, na hipótese de efetivo vencimento antecipado, realizar o pagamento do Valor Principal Atualizado acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, e também cessar toda e qualquer integralização que ainda não tenha ocorrido, nos termos a serem definidos no Termo de Emissão; e **(xxvi) Demais Características:** as demais características da Nota Comercial e da Emissão encontrar-se-ão descritas no Termo de Emissão; **b)** Deliberar sobre a proposta da Diretoria para a constituição, pela Companhia, em garantia das obrigações a serem por ela assumidas no âmbito da Emissão, conforme previstas no Termo de Emissão, da Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a celebração do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel. **5. Deliberações:** O Sr. Gelson Luis Rostirolla e Sr. Alexandre Grendene Bartelle declaram-se impedidos de votar devido ao conflito de interesses, ausentando-se da sala, os demais Conselheiros presentes, após o exame, discussão e votação da matéria da Ordem do Dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue: **a)** Aprovaram, a proposta da Diretoria, com fundamento no art. 46, parágrafo único, da Lei nº 14.195/21, no Artigo 22 do Estatuto Social e na Política de Partes Relacionadas da Companhia, substanciando no Parecer da Diretoria Financeira sobre a contratação de parte relacionada, a Emissão, pela Companhia, da Nota Comercial, nos termos acima descritos; e **b)** Aprovaram, a proposta da Diretoria, com fundamento no Artigo 22 do Estatuto Social e na Política de Partes Relacionadas da Companhia, a constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Imóvel, mediante a celebração do Instrumento de Alienação Fiduciária de Imóvel. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. (a.a) Mesa: Gelson Luis Rostirolla - Presidente. Gustavo Dall Onder - Secretário. Conselheiros de Administração: Gelson Luis Rostirolla, Gustavo Dall Onder, Alexandre Grendene Bartelle, Renata Vendruscolo Zietolli, Giuliano Silvio Dediní Zorgnotti e Rodrigo Silva Marvão. **7. Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da 81ª Reunião do Conselho de Administração, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Bento Gonçalves, RS, 29 de agosto de 2024 **Gelson Luis Rostirolla** - Presidente; **Gustavo Dall Onder** - Secretário. **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** - Certifico registro sob o nº 10539945 em 11/09.2024 da Empresa UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S.A., CNPJ 90441460000148 e protocolo 243186177 - 30/08/2024. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.